

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência visa o atendimento da necessidade de contratação de seguro predial, pelo período de 12 (doze) meses, para o prédio sede da Câmara Municipal de Vacaria/RS, com área total interna de 1.700 m², para atender a proteção ao patrimônio público, conforme especificações e condições constantes deste Termo de Referência.

1.2. Especificações dos Objetos:

Garantia/Modalidades/ Coberturas Contratadas.	Limite máximo de indenização R\$	Franquia/Participação Obrigatória do Segurado em caso de Sinistro
Incêndio, Raio, Explosão, Implosão e Fumaça.	2.600.000,00	10% Dos prejuízos, com mínimo de R\$ 900,00 (exclusivamente em caso de Raio).
Vendaval, Furacão, Ciclone, Tornado e Granizo.	100.000,00	10% Dos prejuízos, com mínimo de R\$ 900,00.
Impacto de Veículos, Queda de Aeronaves e Danos Elétricos.	60.000,00	10% Dos prejuízos, com mínimo de R\$ 900,00.
Roubo e Furtos mediante arrombamento.	30.000,00	Franquia R\$ 0,00.
Quebra de vidros, Espelhos e Mármore.	30.000,00	10% Dos prejuízos, com mínimo de R\$ 300,00
Equipamentos Móveis (operados nos locais de risco).	15.000,00	10% Dos prejuízos, com mínimo de R\$ 900,00
Equipamentos Eletrônicos.	60.000,00	10% Dos prejuízos, com mínimo de R\$ 600,00
Aluguel – Perda ou Pagamento em decorrência de Incêndio (período Indenitário: 6 meses).	50.000,00	Não há.

2. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

2.1. A entrega do serviço será realizada de **forma integral**, para a Câmara Municipal de Vacaria.

2.2. O início do serviço deverá ocorrer no **prazo máximo de 10 (dez) dias úteis** a contar do recebimento, pelo Contratado, da ordem de serviço ou empenho, feito pela Câmara Municipal de Vacaria. O prazo de início do serviço admite prorrogação, mediante justificativa da contratada.

2.3. Em caso de desconformidade, o serviço deverá ser substituído às custas do Contratado.



3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A justificativa para essa contratação é baseada na necessidade de mitigar riscos e proteger o prédio e seus conteúdos. Proteção contra danos estruturais: a cobertura para Incêndio, Raio, Explosão, Implosão e Fumaça, Vendaval, Furacão, Ciclone, Tornado, Granizo, Impacto de Veículos, Queda de Aeronaves, Danos Elétricos, Roubo e Furto mediante arrombamento, Quebra de vidros, Espelhos, Mármore, Equipamentos Móveis (operados nos locais de risco), Equipamentos Eletrônicos, Aluguel – Perda ou Pagamento em decorrência de Incêndio (período Indenitário: 6 meses). Com o seguro, os custos associados a danos ou perdas são mais previsíveis e podem ser incorporados ao planejamento financeiro do prédio público, evitando surpresas orçamentárias. Contratar seguro é uma medida prudente para proteger os ativos do legislativo, garantir a continuidade operacional e minimizar os riscos associados a possíveis danos ou perdas.

4. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II e §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte cinco reais com cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;

[...]

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do **caput** deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A contratação não poderá ultrapassar o valor de **R\$ 2.539,10** (dois mil, quinhentos e trinta e nove reais com dez centavos).

A estimativa de valor da contratação consta em documento específico denominado Pesquisa Prévia de Preços, que faz parte da fase preparatória.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São Obrigações da Contratante:



Rua Júlio de Castilhos, 1.302, Centro
95200-040, Vacaria-RS

(54)3232.1003
camara@camaravacaria.rs.gov.br
www.camaravacaria.rs.gov.br

- 6.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas na dispensa e anexos.
- 6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo do objeto.
- 6.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 6.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado para tal.
- 6.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos em Lei.
- 6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do serviço e ainda:
 - 7.1.1 Efetuar a entrega do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: especificações da cobertura, franquia, quantidade, prazo de garantia, entre outros.
 - 7.1.2. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento e a contratação será atendida pelos seguintes créditos orçamentários:

Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. - 3.3.90.39.00.00.00

9. RETENÇÃO DE IR NA FONTE EM TODAS AS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS E COMPRAS REALIZADAS PELA CÂMARA MUNICIPAL

BASE LEGAL:

– Decisão STF – Supremo Tribunal Federal, através do Tema nº 1130, de repercussão Geral, onde atribui aos municípios a titularidade das receitas arrecadadas a título de Imposto de Renda Retido na Fonte sobre contratações de bens e serviços.

– Artigo 158, inciso I, da Constituição Federal;

– Decreto Municipal nº 32/2022, que adota no âmbito municipal o regramento da IN RFB Nº 1.234/2012, que dispõe sobre a retenção do IRF pelos órgãos da administração pública;

– Portaria nº 125/2022 que dispõe sobre a retenção de IRF pela Câmara Municipal em todas as suas contratações com Pessoas Jurídicas, observado o disposto no art. 64 da Lei Federal nº 9.430/1996 e da IN RFB nº 1.234/2012.

RESUMO:

– Em todas as contratações de bens e serviços realizadas pela Câmara Municipal, deverá ser realizada a retenção de IRF, conforme tabela abaixo:

Gás Liquefeito de Petróleo – GLP	0,24%
Compras de mercadorias e bens em geral	1,20%
Energia Elétrica	1,20%
Passagens aéreas	2,40%
Consumo de Água, Correios e Telefone	4,80%
Serviços em geral	4,80%

EXCEÇÕES: art. 4º IN RFB nº 1234/2012.

Não será realizada a retenção de IRF nas seguintes situações:

- Empresas optantes pelo SIMPLES Nacional;
- Fundações de direito privado e fundações Públicas;
- Cooperativas;

As empresas optantes pelo Simples Nacional, deverão no ato de assinatura do contrato, apresentar declaração conforme modelo constante no anexo IV da IN RFB nº 1234/2012.

Alternativamente, poderá ser verificada a situação de optante pelo Simples Nacional através de consulta ao Portal do Simples Nacional, anexando-se cópia da consulta ao contrato e/ou empenho.

Vacaria, 01 de outubro de 2025.

Câmara Municipal de Vacaria,
Edimar Santo Biazzi,
Presidente.



Rua Júlio de Castilhos, 1.302, Centro
95200-040, Vacaria-RS

(54)3232.1003
camara@camaravacaria.rs.gov.br
www.camaravacaria.rs.gov.br